LEI N.º 2.322/2023

DATA: 18/12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Travessas do Bairro Invernadinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Travessa Laranjeira o logradouro público no Bairro Invernadinha que apresenta a denominação provisória de Travessa 01.

Art. 2.º Fica denominada de Travessa Jabuticabeira o logradouro público no Bairro Invernadinha que apresenta a denominação provisória de Travessa 02.

Parágrafo único. O Anexo, croqui da área do Bairro Invernadinha, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique as travessas com os nomes em conformidade com a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

SETOR DE TOPOGRAFIA

TRAVESSAS DENOMINAÇÃO NO BAIRRO INVERNADINHA

PARTE DO LOTE 04, QUADRA 08

E: 1:1000

